



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPIRITO SANTO

—0—

LEI Nº 330/82

De: 08 /12/82

Dispõe sobre construção do Muro da Delegacia Municipal de Polícia.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir o Muro da Delegacia Municipal de Polícia desta cidade.

Art. 2º- A despesa prevista no Artigo anterior é de Cr\$. 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), e correrá por conta da dotação:

GABINETE DO PREFEITO:

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$	<u>280.000,00</u>
TOTAL.....Cr\$	280.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 1982.


PREFEITO MUNICIPAL

Reg. Publicada na data Supra.


MARIA DE ALMEIDA NOTA

D.D. Administração.